

Síntese do debates ocorridos nos fóruns anteriores relacionados ao tema

Segurança e Privacidade

Data: 02/04/2014
Versão: 1.0

1. INTRODUÇÃO

Os relatórios considerados para esta síntese foram:

- **Fórum I – São Paulo (2011)**
 - Trilha 1 - Liberdade, Privacidade e Direitos Humanos
 - Trilha 2 - Governança democrática e colaborativa
 - Trilha 3 – Universalidade e Inclusão Digital
 - Trilha 4 - Diversidade e Conteúdo
 - Trilha 5 - Princípios de Governança e uso da Internet do CGI.br relacionados
 - Trilha 6 - Ambiente legal, regulatório, segurança e inimizabilidade da rede

- **Fórum II – Olinda (2012)**
 - Trilha 1 - Garantia de Direitos da Rede e Marco Civil da Internet
 - Trilha 2 - Propriedade Intelectual na Rede
 - Trilha 3 - Banda Larga no Brasil e a Inclusão Digital: O que fazer?
 - Trilha 4 - Como estimular conteúdos e plataformas nacionais na Rede Mundial
 - Trilha 5 - Governança Global da Internet

- **Fórum III – Belém (2013)**
 - Trilha 1 - Universalidade, Acessibilidade e Diversidade
 - Trilha 2 - Inovação Tecnológica e Modelos de Negócios na Internet
 - Trilha 3 - Cultura, Educação e Direitos Autorais
 - Trilha 4 - Privacidade e Inimizabilidade da Rede e Liberdade de Expressão
 - Trilha 5 - Neutralidade de rede

2. SUB-TEMAS

Os sub-temas considerados para esta síntese foram:

1. Marco Civil
2. Segurança
3. Privacidade
4. Dados Pessoais
5. Decálogo da Internet
6. Espionagem
7. Vigilância e Monitoramento
8. Remoção de Conteúdo na Internet
9. Neutralidade de Rede
10. Anonimato
11. Publicidade/Divulgação/Campanhas
12. Inimputabilidade da rede
13. Guarda de Logs

2.1. Sub-Tema Marco Civil

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 2 Trilhas no I Fórum, não apareceu no II Fórum e voltou a aparecer em 2 trilhas no III Fórum.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Marco Civil deve garantir a privacidade como princípio e em outro âmbito se aprofundaria as discussões de proteção de dados.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- Os participantes trataram sobre a questão de dados, privacidade e proteção no Marco Civil, pois é necessário prestar atenção e debater alguns artigos do projeto do Marco Civil que permitem as empresas a recolherem os dados e repassar para empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sendo que o consumidor sequer saberá quais são essas empresas.
- O representante da academia apontou que o Marco Civil da maneira que está, irá ser aprovado sem a proteção de dados pessoais e também não poderá segurar essa equanimidade sem um marco legal adequado para direitos humanos. É necessário um Marco Civil que estabeleça legalmente direitos de privacidade, liberdade de expressão, direito de comunicação.
- O conselheiro de notório saber do CGI.BR destacou que há três pontos críticos que devem ser discutidos no Marco Civil da Internet: a neutralidade de rede, a privacidade do usuário e responsabilização. A Internet precisa de uma regulamentação, com a finalidade de trazer segurança para os usuários e serviços.

2.2. Sub-Tema Segurança

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática não apareceu nas trilhas do I Fórum e apareceu em uma trilha no II Fórum e 2 trilhas no III Fórum.

No Fórum II, em Olinda, esta temática teve como posicionamentos:

- O representante da academia questionou se o governo dos Estados Unidos vai abrir mão do seu poder sobre a ICANN, pois há uma série de outras questões de governança como segurança, privacidade e conteúdo.

No Fórum III, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- O conselheiro notório saber do CGI.br apontou que a tecnologia possibilita que se rastreie absolutamente tudo que o indivíduo faz, então, é necessário que se tenha alguma defesa. Monitorar tudo não se torna uma defesa, abrir mão da privacidade em nome da segurança, faz ficar sem segurança também.
- Em relação a segurança tentativa de estabelecer áreas ameaçadas justificariam uma quebra de neutralidade como segurança em caso de guerras cibernéticas.

No Fórum III, em Belém, esta temática teve como consensos:

- A necessidade da existência de políticas claras de segurança;
- Os órgãos responsáveis pela Internet devem promover informações sobre segurança.

2.3. Sub-Tema Privacidade

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 2 trilhas do I Fórum, em uma trilha no II Fórum e 2 trilhas no III Fórum.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Deve-se garantir a privacidade dos usuários diante da intrusão.
- Sobre invasão/intrusão e corporações: qualquer intrusão numa máquina, mesmo a instalação de rotinas, não deverá ser admitida sem autorização do usuário nem por crackers nem por parte das corporações
- É necessário observar que na maioria das vezes o usuário autoriza a intrusão, mesmo que desavisado. A instalação é feita de forma autorizada, mas "pouco transparente" porque o usuário não costuma ler "termos de serviço".

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como dissensos:

- Opinião sobre a priorização da liberdade de expressão sobre a privacidade, quando houver interesse público envolvido. O contraponto seria a busca de equilíbrio entre privacidade e liberdade.

No II Fórum, em Olinda, esta temática teve como posicionamentos:

- Representante do Terceiro Setor declarou que os termos de uso de plataformas como o Facebook tornam-se forma de regulamentação transacional da rede. Essas plataformas, que são de empresas privadas, não dão opção ao usuário e passam a definir diretamente os termos de privacidade e conteúdo naquele determinado espaço.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- Os modelos de negócio na Internet devem respeitar os limites de privacidade dos consumidores e usuários.
- Participantes sugeriram que o CGI.br realize um fórum contínuo sobre privacidade e proteção de dados pessoais contínuo e com mesas temáticas específicas.
- Participantes apontaram que é importante haver uma articulação para discutir a privacidade dentro da academia onde estão saindo os profissionais e as empresas de jovens que estão levando a ideologia de que não existe mais privacidade e o que importa é o software dar lucro e atender ao mercado
- Participantes propuseram a necessidade de uma campanha massiva sobre privacidade por parte do CGI.br, pois só com a informação que as pessoas conseguem fazer escolhas mais conscientes;
- Representante do Terceiro Setor reiterou que a privacidade é um direito fundamental que deve ser preservado, bem como as pessoas tem direito de saber as violações que sofrem quando usam a Internet
- Representante do Terceiro Setor apresentou alguns princípios básicos para impedir as violações ao direito de privacidade: a) todo cidadão tem o direito à navegação anônima, sem vigilância do Estado e das corporações. O anonimato é o que

garante na rede os direitos da cidadania; b) somente com ordem judicial, o Estado e as corporações podem vincular um IP a uma identidade civil. A exceção deve ocorrer para empresas que utilizam essas informações para viabilizar as comunicações na rede. O seu provedor deve ter os dados dos usuários, mas não deve ser permitido que um terceiro possa utilizá-los por qualquer motivo; c) nenhuma corporação ou governo pode armazenar o rastro digital não-público de uma pessoa sem o seu consentimento. As pessoas devem ter clareza dos termos de uso que estão aceitando ou não para usar a rede.

- Representante do Terceiro Setor afirmou que usuários precisam ter sua privacidade preservada.
- A proteção da privacidade está diretamente relacionada com a garantia da neutralidade na rede.
- Necessidade de uma campanha massiva sobre privacidade por parte do CGI.br, pois só com a informação que as pessoas conseguem fazer escolhas mais conscientes
- Necessidade de um fórum que já foi iniciado pelo CGI.br sobre a privacidade e proteção de dados pessoais.
- Foram apontados elementos que devem fazer parte de uma legislação específica sobre a privacidade na Internet e a transparência dos perigos e violações que as pessoas podem sofrer: a) na legislação específica deve se impedir que provedores de conexão e de acesso escaneiem, copiem e guardem os dados da navegação dos cidadãos, exceto pelo tempo necessário para a cobrança de serviço ou para o cumprimento de ordem judicial; b) O CGI.br deve realizar uma ampla campanha em defesa da privacidade na rede; c) deve ser criada uma força tarefa imediata para esclarecer as possíveis consequências do IPv6 e da “Internet das coisas” para a privacidade e para a liberdade das pessoas.
- As pessoas devem saber como podem proteger sua privacidade, bem como devem ter consciência quando os seus direitos foram violados.
- Todos concordam que liberdade de expressão, e privacidade são princípios básicos, mas é importante ter isso registrado em lei.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como consensos:

- Ainda que a sua privacidade seja quebrada, que cada indivíduo tenha o direito de estar ciente;
- CGI.br deve iniciar uma campanha de conscientização sobre a privacidade na rede.

2.4. Sub-Tema Dados Pessoais

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 1 trilha do I Fórum, em 1 trilha no II Fórum e 2 trilhas no III Fórum.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Legitimação do direito à proteção de dados pessoais como um direito fundamental.
- A regulamentação do assunto deve tratar também da proteção no tratamento dos dados do cidadão pelo Estado.

No II Fórum, em Olinda, esta temática teve como posicionamentos:

- Terceiro Setor ressaltou a importância de se discutir profundamente o Projeto de Lei da Proteção de Dados para que os dados guardados não possam ser usados para fins comerciais, venda de informações e monitoramento de usuários.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- Sugestão que o CGI.br realize um fórum contínuo sobre privacidade e proteção de dados pessoais contínuo e com mesas temáticas específicas.
- Representante da Academia declarou que os dados das pessoas são ativos econômicos na sociedade da informação e defendeu que o conceito central da discussão sobre privacidade é a disputa pelos dados das pessoas.
- representante do Terceiro Setor defendeu que o conceito central da discussão sobre privacidade se dá em torno dos dados provenientes da navegação na Internet.
- Projeto de Lei de Dados Pessoais deve ser mais discutido com a Sociedade Civil.
- Tratamento dos dados pessoais em segurança jurídica.
- O desenvolvedor de software deve ter acesso apenas ao sistema e ao que interessa ao sistema. Os dados pessoais não devem ser usados para pesquisa gratuita de mercado
- Deve haver algum mecanismo de coibição das vendas de dados sem a autorização do consumidor.
- A sociedade brasileira deve se mobilizar para discutir a regulação que deseja para a Internet e quais são os níveis aceitáveis de uso dos dados de navegação pelas empresas de tecnologia.
- É preciso uma lei de proteção de dados pessoais urgentemente para complementar esse arcabouço.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como consensos:

- Os dados das pessoas são ativos econômicos na sociedade da informação.
- O conceito central da discussão sobre a privacidade são os dados de navegação na Internet.

2.5. Sub-Tema Decálogo da Internet

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática não apareceu nas trilhas dos I e II Fóruns e apareceu em uma trilha no III Fórum.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- Decálogo da Internet, explicando a carta de princípios que a W3C Brasil está divulgando, aonde tem questões sobre privacidade, direitos humanos, segurança, padrões abertos etc. E, dentro do atual cenário, em que se passa o modelo de negócios. Os modelos de negócios acabam de uma forma atingindo questões relacionadas ao Decálogo, e em particular, questões como privacidade e segurança.

2.6. Sub-Tema Espionagem

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática não apareceu nas trilhas dos I e II Fóruns e apareceu em 2 trilhas no III Fórum.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- Para o representante de academia o governo brasileiro deve dar uma resposta bem dialogada e pensada em relação à espionagem que sofreu em 2013, conversando conjuntamente com outros atores.
- Sobre o caso Snowden, o governo disse estar preponderante a dar respostas firmes. Foi questionado até que ponto essa proposta de criar um e-mail com tecnologia brasileira resolveria o problema da espionagem e da vigilância.
- O representante do Terceiro Setor destacou que não é possível fazer espionagem em uma larga escala e de baixo custo sem o auxílio das grandes corporações de tecnologia.
- O representante da Academia apontou que as pessoas devem desmistificar a ideia de que o Marco Civil solucionará o Caso Snowden, pois esta legislação não foi criada pensando no caso. O Marco Civil é uma lei e como lei ela não vai resolver o problema de vazamento de informações, mas coloca princípios que poderão ser aplicados pelo Judiciário, onde um juiz pode se alicerçar, pra dar uma decisão no futuro, inclusive em relação a temas como privacidade, liberdade de expressão etc.
- Espionagem na rede apenas mediante ordem judicial.
- Políticas Públicas de segurança do usuário e da informação.
- Posicionamentos contra a CALEA - Communications Assistance for Law Enforcement Act (não aceitar a entrada de aparelhos com esses dispositivos) e propor um boicote global;
- Internacionalização das leis de tecnologia através de um consenso global.

2.7. Sub-Tema Vigilância e Monitoramento

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 2 trilhas do I Fórum, não apareceu no II Fórum e apareceu em 2 trilhas no III Fórum.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Evitar a captura deste debate por interesses relacionados ao vigilantismo da rede, usando o debate sobre direitos humanos para servir a outros interesses econômicos e políticos, como os da indústria da propriedade intelectual.
- Sobre mecanismos de vigilância, posição do setor empresarial de provedores de Internet apresentou que não concorda com o mecanismo *Notice Takedown* de regulação da produção de conteúdos. O provedor não concorda que lhe imbuam a atribuição de julgar se a prática é legal ou não. Os provedores não querem ser responsabilizados por “vigiar” a internet, nem mesmo com a guarda positiva de logs. E relataram que vêm sendo pressionados pelo Ministério Público.
- Posicionamento contrário à criação de qualquer espécie de filtro ou forma de monitoramento, a exemplo das black lists, mesmo com relação a conteúdos relacionados a violação de direitos humanos, já que estas não coíbem os abusos, e são eventualmente utilizadas para censurar conteúdo não ilegal que não seja do interesse de governos ou corporações.
- Posição no sentido de que eventuais filtros de conteúdo, se existentes, devem ficar nas pontas e não no centro da rede (direito dos pais a limitarem o acesso a conteúdos pelos filhos, por exemplo).

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- Deve haver a transparência e informação quanto à vigilância tanto no nível governamental quanto no privado.
- Questionamentos sobre qual é o limite da informação e quem vigia e o que é vigiado.
- Uso do terrorismo pelos Estados Unidos para legitimar a vigilância abusiva.
- Os serviços poderiam apresentar por meio de termos mais sucintos, diretos e específicos em que os usuários estão sendo vigiados.
- Táticas de monitoramentos inclusas nas aplicações e em modelo de negócios (fornecimento para terceiros).

2.8. Sub-Tema Remoção de Conteúdo na Internet

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 1 trilhas do I Fórum, em 2 trilhas no II Fórum e em 1 trilha no III Fórum.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Exemplificação que existem 3 posições sobre a remoção de conteúdo: 1) somente com decisão judicial, em qualquer caso; 2) somente com decisão judicial, ressalvada a retirada de sites com aplicações fraudulentas; e, 3) será aceita em qualquer caso, mediante Notice Takedown.

No II Fórum, em Olinda, esta temática teve como posicionamentos:

- A permissão para que os provedores removam conteúdo por conta própria ou através de acordos é perigoso, pois alguns grupos de interesse podem prevalecer na tomada de decisão sobre qual conteúdo retirar. O texto legislativo também dispõe que se o conteúdo for removido deve haver a transparência do motivo, ou seja, deve ser detalhado e divulgado o motivo da remoção do conteúdo para todos.
- Retirada apenas autorizada com Ordem Judicial, evitando abusos e censuras.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- O problema é quem irá decidir se o conteúdo será removido ou não. Isso não significa que a Justiça não erra, mas é mais difícil construir um processo judicial e, portanto, uma indústria da remoção do conteúdo.
- É muito arriscado deixar a decisão de remoção de conteúdos nas mãos dos técnicos porque estes nem sequer avaliarão todos os conteúdos notificados para garantir que se trata de pornografia, discurso de ódio ou se realmente viola direitos.
- O sistema de notificação com relação a retirada do conteúdo dos provedores parte do pressuposto, que na maior parte das vezes, são pessoas que analisarão se as notificações são ou não procedentes. Contudo, esse é um processo que cada vez mais vem sendo deixado de lado e a notificação, tanto seu envio como seu recebimento, são tratadas de forma automatizada. Essa situação pode ser perigosa porque, se por um lado a notificação é algo que dá a ciência ao provedor de que existe um eventual dano sendo causado, o remédio, ou se tirar do ar, ou se torna responsabilizado, por outro pode induzir à uma situação, especialmente se não existirem padrões muito claros sobre essas notificações, ao pior dos mundos, que é ocorrerem notificações à vontade e essas notificações são recebidas de forma automática, e na maior parte das vezes, acaba sendo retirada mesmo e isso vai fazer com que se tenha uma indústria de notificações. Deve-se tomar cuidado para não criar um sistema de notificações como nos Estados Unidos que após a remoção desse conteúdo o mesmo some da Internet e não é possível disponibilizá-lo novamente.
- Atualmente, há uma pressão enorme para remoção de conteúdo sem ordem judicial e por isso deve-se ter uma lei que defina claramente o que e como pode ser removido. Além disso, existem decisões judiciais absurdas e ao invés o debate

político, a situação está sendo criminalizada, retirando o debate da rede.

- Sobre a questão da inimizabilidade dos provedores, foi defendido que deve responder pelos atos ilícitos quem é o autor do dano. Contudo o provedor, na opinião da participante, pode ser responsabilizada na esfera civil se for denunciado e nada fizer para retirar tais dados.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como consensos:

- Independentemente do modelo que venha a ser empregado, é preciso pensar em alguma forma de recurso pro caso de remoção de conteúdo da Internet.
- Não é responsabilidade do provedor o conteúdo de terceiros. Só se tornar responsável após recusa de cumprimento judicial. O provedor disponibiliza o meio e não é o responsável pelo conteúdo, mas deve garantir a neutralidade. Se o provedor for responsável haverá censura, infringindo a privacidade e neutralidade.
- Remoção apenas a partir de decisão judicial;
- Pornografia infantil e discurso de ódio devem ser retirados independente de ordem judicial.
- Devem-se preservar os direitos fundamentais na constituição (nu artístico, protesto etc.).
- A responsabilidade criminal é do usuário produtor de conteúdo.
- Criminalização criminal para provedores apenas em descumprimento judicial.
- Empresas e governos não podem retirar conteúdo sem ordem judicial.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como dissensos:

- Qual modelo mais adequado para regular remoção de conteúdo: “Notice and notice”, “Notice and takedown”, “safe harbor” ou outro;
- O momento que o provedor deve remover o conteúdo: apenas quando o Termo de Uso é desrespeitado; ou após notificação de outro usuário e contra notificação; ou apenas após a ordem judicial.

2.9. Sub-Tema Neutralidade de Rede

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática não apareceu nas trilhas dos I e II Fóruns e apareceu em 1 trilha no III Fórum.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- A definição dos limites da privacidade na Internet passa pela discussão sobre a neutralidade da rede, pois para os provedores discriminarem o tráfego na rede é necessário que estes saibam o uso da Internet pelas pessoas e, portanto, violando a privacidade destas.

2.10. Sub-Tema Anonimato

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 2 trilhas do I Fórum, 1 trilha no II Fórum e não apareceu no III Fórum.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Apoio ao anonimato como forma legítima de proteger o cidadão contra a 'censura invisível'.
- Desenvolvimento de ações de conscientização junto ao judiciário para o reconhecimento do direito ao anonimato.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como dissensos:

- Anonimato na rede e liberdade de expressão – duas posições que divergem sutilmente e a identificação de uma ambiguidade presente na Constituição Federal: 1) Navegação anônima não viola a constituição brasileira – garantir a navegação anônima, sem necessidade de identificação positiva vinculada ao IP. Citou-se que a identificação plena não garante a redução da criminalidade; e, 2) Anonimato de Navegação X Anonimato de Conexão - obrigatoriedade de guarda de logs de conexão. O provedor guarda o IP e mediante a uma possível ordem judicial, disponibiliza para a Justiça. Continua garantido o anonimato de navegação.
- Levantou-se também a questão da interpretação da Constituição quanto à questão da liberdade de expressão: esta é garantida, vedado o anonimato. Mas por outro lado o anonimato seria garantido para certas categorias (jornalistas).

No II Fórum, em Olinda, esta temática teve como posicionamentos:

- O anonimato é um tema importante a ser discutido na Internet. Apesar da necessidade de responsabilização, o anonimato pode ser uma forma de garantir segurança para a publicação de conteúdo.
- Esse tema está diretamente relacionado ao direito de garantia de privacidade.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como consensos:

- Todo cidadão e cidadã tem o direito à navegação anônima, sem vigilância do Estado e das corporações;
- Somente com ordem judicial o Estado e as corporações podem vincular um IP a uma identidade civil.
- Nenhuma corporação ou governo pode armazenar o rastro digital não-público de uma pessoa sem o seu consentimento.
- Devemos considerar uma grave ofensa aos direitos fundamentais do indivíduo a invasão dos computadores das pessoas, seja a despeito da sua segurança, seja para a suposta proteção da propriedade privada.
- Transparência para os poderosos e anonimato para os indivíduos.

2.11. Sub-Tema Publicidade/Divulgação/Campanhas

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 1 trilhas do I Fórum e não apareceu nas trilhas nos II e III Fóruns.

No I Fórum, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Publicização de informações (mapeamento) sobre ameaças à liberdade de expressão e à privacidade, tais como os pedidos de cancelamento de domínio e aquelas protagonizadas por grandes conglomerados.

2.12. Sub-Tema Inimputabilidade da rede

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática não apareceu nas trilhas dos I e II Fóruns e apareceu em 1 trilha no III Fórum.

No III Fórum, em Belém, esta temática teve como posicionamentos:

- As decisões judiciais sobre a inimputabilidade de rede, geralmente, retiram a responsabilidade do provedor sobre o conteúdo quando este apresenta os dados do autor do dano, bem como responsabilizam os provedores que não retiram da rede os conteúdos denunciados. Essa situação gera dois problemas: a) incentiva a censura do conteúdo que é feita sem critérios pelo provedor, ou seja, não é verificado se há lesão ou violação de direitos; e, b) incentiva que os dados de navegação na rede dos usuários sejam guardados para prevenção em caso de um processo judicial, pois o provedor poderá mostrar os dados do usuário que cometeu o dano.
- As notificações de remoção de conteúdo estão geralmente automatizadas, ocasionando um o perigo de ser criada uma indústria de notificações.
- Sobre a questão da inimputabilidade dos provedores, foi defendido o autor do dano deve arcar com a responsabilidade dos atos ilícitos.
- O provedor pode ser responsabilizado na esfera civil se for denunciado e nada fizer para retirar tais dados.
- A inimputabilidade dos provedores pode ajudar a garantir as liberdades na rede;
- O provedor não deve ser responsabilizado criminalmente civilmente, pois isso alteraria todo o funcionamento da rede.
- Deve-se ter uma lei que defina claramente o que e como pode ser removido.
- A sociedade deve debater e definir para o Poder Judiciário quais são os direitos das pessoas na rede.

No Fórum III, em Belém, esta temática teve como dissensos:

- Participantes tiveram um dissenso com o Terceiro Setor na definição se o provedor nunca pode ser responsabilizado pelo conteúdo de terceiros ou se pode ser responsabilizado apenas no âmbito civil.

2.13. Sub-Tema Guarda de Logs

Durante os 3 anos de Fóruns da Internet no Brasil, esta temática apareceu em 1 trilha do I Fórum, não apareceu nos II e III Fóruns.

No Fórum I, em São Paulo, esta temática teve como posicionamentos:

- Quanto a guarda de logs por administradores de sistemas autônomos houve discussão para diferenciar tipos de logs: logs de conexão e logs de acesso a aplicações de internet que agregaram 3 posições distintas: 1) Contra a guarda indiscriminada de logs - Sendo a internet uma rede de comunicação e de controle (rastros digitais), restringir a guarda de logs para proteger a privacidade do usuário; 2) A favor da obrigatoriedade da guarda de logs de conexão e acesso a aplicações de Internet – tanto nos provedores de acesso quanto nos de conteúdo, que atualmente têm essa responsabilidade como facultativa; e, 3) A favor da obrigatoriedade da guarda de logs de conexão.